**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2017, QUE “ESTABELECE NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA 15 DE JUNHO COMO DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA”**.

Srs. Vereadores:

Atendendo a pedido da sebseção de Itatiba da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, apresentamos os presente projeto de lei*.*

Assevere-se que o dia 15 de junho é fixado como ‘Dia Mundial de Conscientização e Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa’ pela Organização das Nações Unidas – ONU e pela Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa, desde o ano de 2006.

Demais disso, o objetivo da data é criar uma consciência mundial, social e política da existência da violência contra a pessoa idosa e, simultaneamente, disseminar a ideia de não aceitá-la como normal, promovendo ações educativas e preventivas nesse sentido.

Por fim, editando-se lei municipal acerca do assunto, teremos mais um mecanismo para a promoção, o debate, a conscientização e o fomento às políticas públicas em favor da pessoa idosa.

Pelos motivos expostos, conta-se com a compreensão e adesão dos Nobres Pares.

Palácio 1º de Novembro, 11 de Maio de 2017.

**FLÁVIO MONTE HIROSHI BANDO**

**Presidente – DEM Vice-Presidente – PP**

**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2017, QUE “ESTABELECE NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA 15 DE JUNHO COMO DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA”**.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA**:

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Itatiba o dia 15 de junho como data comemorativa anual de ‘Conscientização e Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa’.

**Art. 2º** - Nesta data, poderá haver ações educativas e preventivas destinadas à orientação, conscientização e combate à violência contra a pessoa idosa.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Novembro, 11 de Maio de 2017.

**FLÁVIO MONTE HIROSHI BANDO**

**Presidente – DEM Vice-Presidente – PP**